

## **E R R A T A N° 01**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 1/2017**

1. Senhores leiloeiros, informo que foi retirada do item 5 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO a seguinte condição geral:

“O arrematante poderá efetuar o pagamento à vista, com utilização total ou parcial do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e, ainda, contar com financiamento, desde que o proponente apresente no momento da arrematação, o instrumento de habilitação adequado.”

2. Informo também que foi alterada a Cláusula Segunda, item 2.3 do ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que passa a ter a seguinte redação:

“2.3. O arrematante poderá efetuar o pagamento à vista, com sinal correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do lance e o saldo restante em até 8 (oito) dias corridos, sob pena da perda do sinal.”

Ficam ratificados todos os demais itens e disposições do Edital, que não foram expressamente modificados por esta Errata.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2017.

  
ELÓI LAZARO DE PAULA  
Gerente Executivo de Compras e Contratos